

## RESOLUÇÃO DPG Nº 131, DE 30 DE MARÇO DE 2017

*Concede prazo para deslocamento*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Resolução DPG nº 130/2017, que designou o Defensor Público *Vitor Eduardo Tavares de Oliveira* para a 51ª Defensoria Pública de Curitiba, afastando-o temporariamente de sua titularidade perante a 7ª Defensoria Pública de Colombo, em virtude do fim de sua cessão, por colocação em disposição, ao Superior Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** o contido no art. 18 da Lei 8.112/90;

### RESOLVE

**Art. 1º** – Conceder o prazo de 18 dias para deslocamento do Defensor Público *Vitor Eduardo Tavares de Oliveira* para a Comarca de Curitiba, contados a partir da publicação da presente Resolução, para retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo de Defensor Público, após o término de sua cessão, através de colocação em disposição, ao Superior Tribunal de Justiça.

**Art. 2º** – A presente Resolução entra em vigor a partir do dia 1º de junho de 2017.

**SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA**

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná